

## NOTA RECOMENDATÓRIA

Orientações para solicitação de cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) por Farmácias Comunitárias considerando pela Lei 13.021/2014 que classifica farmácias como estabelecimento de saúde e a RDC 873/24 que institui o Sistema Nacional de controle de Receituários para validação de receituários eletrônicos.

A presente Nota Recomendatória tem como objetivo orientar farmacêuticos, responsáveis técnicos e gestores de farmácias comunitárias acerca da importância e dos procedimentos necessários para a solicitação de cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme disposto na Portaria nº 1.646/2015, especialmente em seus artigos 7º e 8º.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabeleceu que o cadastro no CNES é requisito obrigatório para o acesso a sistemas estratégicos de vigilância sanitária, incluindo aqueles destinados ao controle e monitoramento de medicamentos sujeitos a controle especial. Dentre esses sistemas, destacam-se:

- Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR para validação de receituários eletrônicos);
- Sistemas relacionados à prestação de serviços farmacêuticos (vacinação humana e exames de análises clínicas);

O novo cadastro de farmácia da Anvisa com acesso pelo GOV do Responsável Legal, tem a relação de vínculo do CNPJ com o CNES - link: <https://cadastro.anvisa.gov.br/#/colab-vinc-cnpj-cnes>

Ressalta-se que o cadastro no CNES não é realizado diretamente pelo estabelecimento. A farmácia deve formalizar a solicitação junto ao gestor estadual ou municipal de saúde, responsável pela inserção e validação dos dados no sistema oficial.

O fluxo de cadastro ocorre da seguinte forma:

Farmácia → Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde → Sistema SCNES → DATASUS → Geração do número CNES

Para localizar o contato do gestor responsável, recomenda-se acessar a relação de gestores cadastrados disponível no portal do CNES: [http://cnes2.datasus.gov.br/Cad\\_Gestor\\_Listar.asp](http://cnes2.datasus.gov.br/Cad_Gestor_Listar.asp). No referido endereço eletrônico, o usuário deverá selecionar o estado desejado, sendo então disponibilizada a lista de municípios e da Secretaria Estadual de Saúde, com respectivos contatos para atendimento.

O prazo para emissão do número CNES pode variar conforme o ente federativo, sendo estimado, em média, em até 15 dias após o processamento das informações pela base estadual.

### Procedimentos para solicitação de cadastro no CNES

1. Solicitação junto à Secretaria de Saúde  
A farmácia deve entrar em contato com a Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, preferencialmente com o setor responsável pelo CNES, como a Coordenação de Cadastro ou Núcleo de Informação em Saúde. No sistema CNES, as farmácias comunitárias são classificadas como Tipo de Estabelecimento 43 – Farmácia
2. Preenchimento das fichas cadastrais (FCES)  
O estabelecimento deverá preencher as Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), disponíveis no portal oficial do CNES (<https://cnes.datasus.gov.br/>), conforme orientações da secretaria competente.

De modo geral, também são exigidos documentos como:

- Alvará sanitário vigente;
- Certidão de Regularidade Técnica;
- Documentos complementares solicitados pelo gestor local.

Como exemplo das principais fichas utilizadas para o cadastro de farmácias são:

- FCES 1 – Identificação do estabelecimento;
- FCES 2 – Caracterização do estabelecimento;
- FCES 3 – Estrutura física;
- FCES 4 – Profissionais vinculados.

Alguns estados da federação solicitam mais fichas que são disponibilizadas no portal oficial do CNES, verifique com o gestor responsável onde está seu estabelecimento.

O correto preenchimento e envio das informações são essenciais para a efetivação do cadastro e para garantir o acesso da farmácia aos sistemas regulatórios e de monitoramento de medicamentos.

Desenvolvida pelos GT farmácia Comunitária e GT Vigilância em saúde CFF